



## **RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 01/2023.**

### **FARMÁCIA BÁSICA**

**Itapissuma – PE / 2023.**

**Responsável pela controladoria:** Ronaldo Henrique da Silva



## Sumário

- 1- Introdução
- 2- Objetivo
- 3- Escopo do trabalho
- 4- Resultados dos exames
- 5- Manifestação sobre o relatório preliminar.(anexo)

### 1- Introdução

O presente trabalho é previsto pela determinação contida na Lei municipal nº 732/2009, de 13 de julho de 2009, no art.5 .

O relatório apresenta resultado da atividade de auditoria interna realizada no dia **21/11/2023**, em conformidade com o ofício CGM nº 034/2023, de 14 de novembro de 2023.

Os trabalhos foram realizados com visita in loco, com registros fotográficos e apresentação de documento.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

### 2- Objetivo

Avaliar a eficácia e o funcionamento da farmácia básica de acordo com as normas do Ministério da Saúde através das solicitações a seguir:

➤ **Documentação regulamentadora**

- a) Alvará sanitário;



- b) Inscrição no conselho Regional de Farmácia;
- c) Procedimento Operacional Padrão;
- d) Plano Gerencial Resíduos de Serviço de Saúde;
- e) Possui Comissão Farmacêutica e Terapêutica;
- f) Possui relação Municipal de Medicamentos essenciais.

➤ **Além de análise in loco do:**

- Espaço Físico;
- Controle de estoque;
- Medicamentos do Componente especializado da assistência farmacêutica – CEAF.

### **3- Escopo do trabalho**

Para execução do presente trabalho foram objeto de questionamentos o farmacêutico com explanação e apresentação das documentações como também de como funciona a farmácia básica do município de Itapissuma.

### **4 . Resultados dos exames**

Constatou-se a ausência de alguns documentos regulamentadores, como: alvará, inscrição no conselho regional de farmácia, comissão farmacêutica e terapêutica, são exigências das legislações da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Os medicamentos armazenados de forma inadequada (espaço pequeno) para esse fim.

Por outro lado, deve salientar que nas incorreções evidenciadas a população não está sendo prejudicada.

Recomendou-se:



- Efetivar a criação da Comissão de Farmácia e Terapia;
- Passar a usar o CAF o mais tato para o bem estar dos munícipes quanto dos servidores;
- Apresentar o alvará;
- Plano Gerencial de Resíduos de Serviço de Saúde.

**05- Manifestação sobre o relatório preliminar (cópia anexa).**

**Ronaldo Henrique da Silva**  
**Controlador Geral do Município**



Itapissuma/PE, 15 de dezembro de 2023.

Ofício n. 447/2023 – SMS/GAB-SS.

**Assunto:** Resposta ao Ofício CGM n. 035/2023 – Auditoria interna na Farmácia Básica.

**Ilmo. Sr. Ronaldo Henrique da Silva,**  
**Controlador Municipal**

Prezado,

Com os cordiais cumprimentos e em resposta ao Ofício CGM n. 035/2023 que solicitou desta Secretaria providências acerca da Farmácia Básica do Município, após realização de Auditoria Interna, aqui elencados itens 1, 2, 3 e 4, informa o que segue:

No tocante ao **item 1**, segue anexo a **Portaria n. 261/2023**, que dispõe sobre criação e a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), bem como o **Regimento Interno** da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Itapissuma-PE.

No que diz respeito ao **item 2**, comunicamos que em que pese o prédio encontrar-se positivamente edificado e pronto para o recebimento do CAF, esta secretaria solicitou abertura do processo licitatório para aquisição de eletrodomésticos e materiais permanentes, já publicado e aguardando os tramites legais.

Por fim, no tocante aos **itens 3 e 4**, informamos que o CAF encontra-se edificado em território do Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque – HJRA, assim para a apresentação de Alvará de Funcionamento e o Plano Gerencial de Resíduos de Serviços de Saúde, estes ocorrerão de maneira única, especificando tão somente as áreas de cada prédio, o que já vem sendo realizado pelos setores competentes.

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que esta Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Saúde deseja e trabalha arduamente para que até meados de março de 2024, possamos inaugurar o Centro de Atenção Farmacêutica, sempre visando o bem estar dos munícipes/usuários SUS e demais servidores públicos.

Contando com vossa costumeira atenção, renovo votos de estima e consideração.

**Dilma Maria dos Santos**  
Secretária de Saúde  
Mat. 050860

**Dilma Maria dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde



**PORTARIA Nº. 261, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre criação e a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).**

**O PREFEITO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso dos poderes que lhes são conferidos e,

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Resolução RDC nº 84, de 19 de março de 2002 – Anvisa, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

Considerando a Resolução 449 de 24 de outubro de 2006 do Conselho Federal de Farmácia que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a Resolução CIB/PE nº 1472 de 03 de maio de 2010, que define as Normas de Execução e Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica à Saúde no Estado de Pernambuco e define como Elenco de referência Estadual para formulação da REMUME;

Considerando a Portaria GM nº 4.217, de 29 de Dezembro de 2010, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica;



Considerando a Portaria MS Nº 1.555, de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIB/PE nº 2605, de 25 de junho de 2014, que define as Normas de Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica à Saúde do Estado de Pernambuco e a Pactuação do Elenco de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica 2014, tomando como base o Elenco Estadual de Medicamentos e Insumos Básicos na formulação da REMUME;

Considerando a Portaria MS nº 1, de 2 de janeiro de 2015 estabelece a relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;

Considerando a Resolução CIB/PE nº 2889, de 14 de junho de 2016, que define a forma de Pactuação Financeira por parte da SES-PE para os Municípios referente a Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Pernambuco;

Considerando a Portaria MS nº 1.897, de 26 de Julho de 2017 que estabelece a Relação Nacional de Medicamento Essenciais – RENAME 2017 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação de Medicamentos Essenciais RENAME 2014, bem como as atualizações 2018, 2020 e 2022, por Portaria GM/MS nº3435 de 08 de dezembro de 2021;

Considerando a Relação Estadual de Medicamentos do Estado de Pernambuco – REESME 2017 e 2022 Versão Ambulatorial, elaborado pela Comissão Estadual de Farmácia e Terapêutica/DGAF/SES-PE;

Considerando a Lista de Medicamentos, Materiais Médico-Hospitalar e Insumos Básicos existente no Município e com elenco padronizado, conforme pactuado com o Estado de Pernambuco quanto ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, aliado a outros complementar à Atenção a Saúde, de acordo com o perfil epidemiológico do Município;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;



Considerando a necessidade de estabelecer normas relativas ao fornecimento dos medicamentos e a necessidade de garantir maior segurança aos profissionais e aos pacientes quanto aos processos de prescrição e dispensação de medicamentos;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face de multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

Considerando os códigos de ética que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem, Farmácia, Medicina e Odontologia;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma.

**Art. 2º.** A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

**Art. 3º.** A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

## **CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 4º.** São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Itapissuma/PE:

**I** - estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

**II** - definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos, materiais e insumos (REMUME-ITAPISSUMA), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;





**III-** Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

**IV -** elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

**V -** fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

**VI -** fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

**VII -** assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

**Art. 5º.** A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Itapissuma é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por servidores profissionais de saúde, sendo minimamente por farmacêutico, médico, odontólogo e enfermeiro.

**Art. 6º.** Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

**§1º.** Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

**§2º.** Os membros do parágrafo anterior, que compõem o conselho consultivo, instância colaboradora da comissão, será instituído na primeira reunião da CFT ou quando necessário.

**Art. 7º.** Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a **Comissão de Farmácia e Terapêutica** na qualidade de no mínimo 6 (seis) membros, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

| NOME                                | PROFISSÃO    | FUNÇÃO                                  |
|-------------------------------------|--------------|---|
| JAILSON ANTONIO XAVIER BENTINHO     | FARMACÊUTICO | COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |
| WILLIAMS DEYVSON DE SOUZA DAMASCENO | MÉDICO       | UBS                                     |
| PATRÍCIA JOSÉ FERREIRA              | ENFERMEIRA   | COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA/UBS      |